

LEI Nº 872/07
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

ALTERAM OS ARTIGOS 4º E O 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 501/01 DE 17/12/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Alteram os artigos 4º e o 5º da Lei Municipal nº 501/01 de 17.12.2001, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.4º-O valor a ser pago como diária aos Servidores Municipais será fixada através de Decreto.

Art.5º- Os valores das diárias serão atualizados anualmente, de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE.”

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2007

Marino de Lima
Prefeito Municipal